



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

Protocolo Nº 464/89 Fls. 39

Projeto de LEI 023/89 de 28 / 09 / 19 89

Assunto: DENOMINA RUA MANDEL ALVES ABRANTES, em
IRIRI

Autor: Maria Auxiliadora Pereira Souza

Sala das Sessões / / 19

As Comissões
De *Justiça*
Em, 28/09/89
Presidente

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por *Maria Auxiliadora Pereira Souza*
Sala das Sessões de 28/09/89
Presidente



Câmara Municipal de Anchieta

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 023/89

Dispõe sobre denominação a próprio vias e logradouros públicos.

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte

L E I

ART. 1º: Fica denominada RUA MANOEL ALVES ABRANTES, a Rua A, situada entre as quadras B e C, que tem seu início na Avenida A e termina na Rua Cel. Vitorino Garcia, no Loteamento Vila Balneária Iriri ou Fortunato C. Paiva, em Iriri, neste Município

ART. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA (ES)

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1989.

PROTÓCOLO
N.º 464/89 Fis. 39
Anchieta (ES) de Setembro de 1989

Maria Auxiliadora Pereira Souza
MARIA AUXILIADORA PEREIRA SOUZA
VEREADORA

Câmara Municipal de Anchieta (ES)
Aprovado por unanimidade
das Sessões
Presidente

As Comissões
De Em. 201
Presidente

As Comissões
De Em. 1
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

PARECER Nº

PROJETO DE LEI Nº 023/89

ASSUNTO: DENOMINA RUA MANOEL ALVES ABRANTES, EM IRIRI.

SR. PRESIDENTE

Sou a favor do Projeto de Lei nº 023/89, da Vereadora Maria Auxiliadora Pereira Souza, após tê-lo estudado. Aconselha aos demais membros desta Comissão, que aprovem este parecer, visto que não encontrei no referido Projeto nada ilegal nem inconstitucional. É o meu parecer.

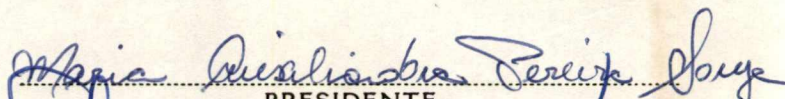
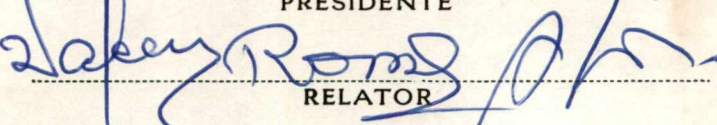
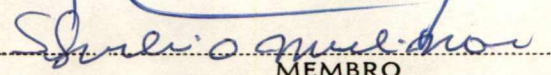
SALA DAS SEÇÕES DE 12 / 10 / 1989


RELATOR

SR. PRESIDENTE

Esta Comissão aprova o parecer do Relator.

Sala das Sessões, 12/10/1989


PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO